matrícula n. 109038021, para a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, a contar de 25 de janeiro de 2022 (Processo n. 55/000718/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 108, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

REVOGAR a pedido, o afastamento para exercício do mandato classista autorizado ao servidor HECTORE OCAMPO FILHO, matrícula n. 88376023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função de Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, código 40280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança, efetuado por meio do Decreto "P" n. 1.643, de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.043, de 5 de dezembro de 2019, com validade a contar de 8 de dezembro de 2021 (Processo n. 31/200119/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 109, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor LUIZ CARLOS MARQUES VALEJO, matrícula n. 127251021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe C, nível IV, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Ponta Porã - (Simted/MS), com fulcro no art. 62, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 8 de setembro de 2021 a 8 de setembro de 2024 (Processo n. 29/003315/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 110, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul - (Sinpol/MS), com fulcro no art. 156, inciso III, alíneas "c" e "d", §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alíneas "c" e "d", §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 16 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2025 (Processo n. 55/000576/2022):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função
78962026	Alexandre Barbosa da Silva	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária
111630025	Alessandro Jacometo	Agente de Polícia Judiciária	Escrivão de Polícia Judiciária
14976023	Eduardo Denis Melhorança	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária





121727023	José Nascimento da Silva	Agente de Polícia	Investigador de Polícia
	Sobrinho	Judiciária	Judiciária

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 111, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 1.173, de 9 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.367, de 13 de março de 2017, na parte que concedeu progressão funcional à servidora ELIANE SCHWARZ DOS SANTOS, matrícula n. 124412021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para que onde consta: "com validade a contar de 22 de agosto de 2016", passe a constar: "com validade a contar de 20 de novembro de 2015"(Processo n. 29/035524/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 112, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor CLÓVIS AUGUSTO NIIYAMA, matrícula n. 40557021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação a 31 dezembro de 2022 (Processo n. 55/000778/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor MARCOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.30337021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe B, nível II, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, no município de Maracaju/MS, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 66, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com art. 1º, inciso III e art. 227, ambos da Constituição Federal, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/N. 403/2019, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, inciso III e art. 28, §1º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, no período de 15 de janeiro a 14 de junho de 2022 (Processo n. 29/000168/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado



